



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	_____
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

EDITAL CONVITES Nº 012/2019- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201903001

A Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR-Centro - São Bernardo-Ma, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, no 003 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços de engenharia com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra descritos no item I. deste Edital.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 14:00 horas do dia 19 de março de 2019, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação e Propostas".

1. Do Objeto:

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para execução dos Serviços de Construção da Quadra escolar da U.E. João Sebastião Silva de Almeida no município de São Bernardo/MA. de acordo com as planilhas em anexos.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da Dotação:

Dotação Orçamentária:

02-Poder Executivo

15- Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.0832.2196.0000 - MANU. CONS. E REFORMA DE UNID. ESC. EM ENSINO FUND. 40%

449051.00 - Obras e Instalações

2.3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO e que atendam às condições e, na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2.- O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente na Av. Barão do Rio Branco S/N - 2º andar (SOUZA CASA DE PÃES) em frente ao Posto Petrobras - Centro - São Bernardo-Ma,

4. IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	PU
VISTO:	

4.6 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação

5. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1. Às 14:00 horas do dia 08 de março de 2019, a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente na Av. Barão do Rio Branco S/N – 2º andar (SOUZA CASA DE PÃES) em frente ao Posto Petrobras – Centro – São Bernardo-Ma, serão recebidas as documentações relativa à habilitação e proposta, bem como dará início à abertura dos envelopes do presente CONVITE. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito):

ENVELOPE Nº 01 – com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR – Centro – São Bernardo-Ma

CONVITES nº 012/2019 – CPL

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – Com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR – Centro – São Bernardo-Ma

“PROPOSTA DE PREÇO”

6.2. 4 – DO CREDENCIAMENTO

6.2.4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.2.4.3 – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante e a praticar todos os demais atos inerentes a CONVITE.

6.2.4.4 – Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, COM DATA DE EMISSÃO A PARTIR DE JULHO DE 2019.

6.2.4.5 Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

6.2.4.6 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Presidente da CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.2.4.7 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive a Presidente da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2.4.8 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.2.4.9 – Após o credenciamento, a Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.3.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho.

6.3.2 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
 - c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
 - Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/20191 e à Resolução Administrativa nº 1.470/20191, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de fato** superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, devidamente identificados nos termos do **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre e nem menores de dezesseis anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**, se o empregador for pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDS DO MAR
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	_____
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

6.5. Proposta de Preços: O envelope nº 02 deverá conter 01 (uma) via em original, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- Razão social, sede e número da inscrição do CNPJ do licitante;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

6.5.1 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação.

6.5.2 - Pedidos de retificação, por engano no preço ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços.

6.5.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

6.5.4 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida a presidente da CPL;

7.1.1 - caberá a presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2 - declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

7.3 - o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

7.4 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

7.6 - a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da CPL ao vencedor;

8. Do Julgamento

8.1. Habilitação

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentaram na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	PV
VISTO:	

8.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo à abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

8.1.4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados contendo a proposta de preços.

Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

Propostas

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo a proposta rubricada por estes e pelos membros da CPL.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento.

7.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar tais erros, sua proposta será rejeitada.

8.2.4. As propostas que não atenderem as condições desta licitação que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela CPL e será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, entre aquelas que cumprirem integralmente as exigências contidas neste edital.

8.2.6. As vantagens não previstas neste Edital não serão consideradas para efeito de classificação;

8.2.7. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual, todos licitantes serão convocados.

8.2.8. Será afixado em local de fácil acesso ao público e colocada à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação.

9 - Adjudicação e Homologação

9.1- Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado para homologação.

9.2. - Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer a garantia de execução e assinar o contrato.

9.3- O prefeito municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar;

10. - Contrato

10.1 O presente Edital e a proposta da empresa vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.2. A Prefeitura Municipal de São Bernardo através da Secretaria Municipal de Educação enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à adjudicatária do objeto de licitação que deverá assiná-lo, e devolver a remetente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903001
MUNICÍPIO DE _____ PV
VISTO: _____ S

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e de oferecer garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação, sujeitando-a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantida as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os preços contratados em decorrência da presente licitação não estão sujeitos a reajustamento.

II - Pagamento

O pagamento será efetuado mediante entrega da nota Fiscal acompanhado da entrega do objeto.

Nenhum pagamento se fará sem a que a empresa adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

12 - Das Sanções Administrativas:

12.1 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

12.2 O valor das multas aplicadas será de devidamente corrigido, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

13 - Das Disposições Finais:

13.1 No interesse da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, e caracterizado a conveniência e oportunidade, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas os critérios ou sugestões dos serviços que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

13.2 Nos termos do Art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no Art. 109, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital poderá ensejar a inabilitação ou classificação, respectivamente.

13.3 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidas no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta CONVITE licitação.

13.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Planilhas orçamentárias

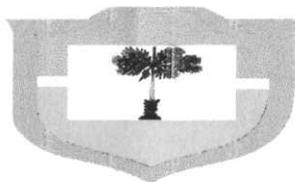
Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração Acerca de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo IV - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.

SÃO BERNARDO (MA), 08 DE MARÇO DE 2019.


ELIZA DOS S A LIMA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

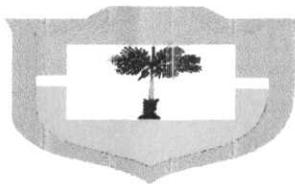
PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903001
MODALIDADE EV
VISTO: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRAS: QUADRA DA U.E. JOÃO SEBASTIÃO SILVA DE ALMEIDA

BDI = 25%

Nº	Referência	Código	Serviço	Unid	Quant.	P.Unit.	P.Unit c/BDI	Preço Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.700,89
1.1	SINAPI - MA	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	525,37	2,59	3,24	1.700,89
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					62.087,77
2.1	SINAPI - MA	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	25,26	41,01	51,26	1.294,89
2.2	SINAPI - MA	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	895,00	54,34	67,93	60.792,88
3.0			INFRA-ESTRUTURA					62.094,39
3.1	SINAPI - MA	74053/001	ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	M3	158,20	296,94	371,18	58.719,89
3.3	SINAPI - MA	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	9,8	275,47	344,34	3.374,51
4.0			SUPERESTRUTURA					22.715,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903006
MODALIDADE eu
VISTO: _____

4.1	SINAPI - MA	73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.	M3	11,91	1.525,84	1.907,30	22.715,94
5.0			ALVENARIAS / DIVISÓRIAS					7.451,30
5.1	SINAPI - MA	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	126,32	47,19	58,99	7.451,30
6.0			REVESTIMENTO					9.704,53
6.1	SINAPI - MA	87894	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	252,64	3,62	4,53	1.143,20
6.2	SINAPI - MA	87775	REBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	252,64	27,11	33,89	8.561,34
7.0			PISOS					30.753,85
7.1	SINAPI - MA	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	525,37	15,84	19,80	10.402,33

8

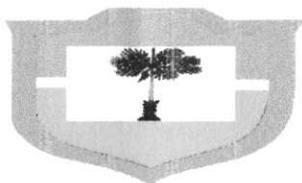


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO <u>201903001</u>
MODALIDADE <u>CV</u>
VISTO: _____

7.2	SINAPI - MA	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	525,37	30,99	38,74	20.351,52
8.0			COBERTURA					-
9.0			ESQUADRIAS ALUMÍNIO / FERRO / VIDRO / OUTROS					11.689,73
9.1	SINAPI - MA	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	94,74	98,71	123,39	11.689,73
10.0			PINTURA					20.565,91
10.1	SINAPI - MA	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	189,48	17,28	21,60	4.092,77
10.2	SINAPI - MA	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	189,48	12,77	15,96	3.024,57
10.3	SINAPI - MA	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	193,00	1,56	1,95	376,35
10.4	SINAPI - MA	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	193,00	8,17	10,21	1.971,01
10.5	SINAPI - MA	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	193,00	9,43	11,79	2.274,99

S

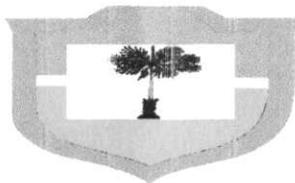


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903001
MODALIDADE EV
VISTO: _____

10.6	SINAPI - MA	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	525,37	13,44	16,80	8.826,22
11.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LOGICA					15.888,34
11.1			ACABAMENTOS ELÉTRICOS					21,76
11.1.1	SINAPI-MA	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	17,41	21,76	21,76
11.2			ILUMINAÇÃO EXTERNA					10.439,90
11.2.1	SINAPI-MA	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UND	8,00	264,56	330,70	2.645,60
11.2.2	SINAPI-MA	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UND	8,00	117,94	147,43	1.179,40
11.2.3	SINAPI-MA	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	1.322,98	1.653,73	6.614,90
11.3			CABOS / ELETRODUTOS					3.707,32
11.3.1	SINAPI-MA	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	605,10	3,28	4,10	2.480,91
11.3.2	SINAPI-MA	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,50	1,39	1,74	7,82
11.3.3	SINAPI-MA	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	61,70	8,11	10,14	625,48

9

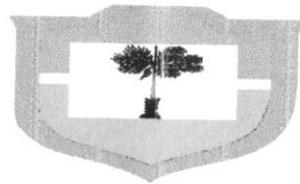


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO <u>201903001</u>
MODALIDADE <u>PU</u>
VISTO: _____

11.3.4	SINAPI-MA	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	76,00	6,14	7,68	583,30
11.3.5	SINAPI-MA	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,50	5,23	6,54	9,81
11.4			OUTROS ACABAMENTOS					1.719,36
11.4.1	SINAPI-MA	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	126,62	158,28	158,28
11.4.2	SINAPI-MA	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	10,00	108,41	135,51	1.355,13
11.4.3	SINAPI-MA	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	1,00	41,59	51,99	51,99
11.4.4	SINAPI-MA	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	11,24	14,05	84,30
11.4.5	SINAPI-MA	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	55,74	69,63	69,68
12.0			DIVERSOS					2.705,64
12.1	MERCADO	COMP 02	ESTRUTURA METÁLICA P/ TRAVE	UND	2,00	646,20	807,75	1.615,50
12.2	SINAPI-MA	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	525,37	1,66	2,03	1.090,14

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	_____
PROCESSO	201903006
MODALIDADE	EV
VISTO:	

TOTAL GERALR\$ 247.358,29

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903001
MODALIDADE PV
VISTO: _____

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ - CPL- PMSB/MA

Contrato nº _____ / _____ - CPL- PMSB/MA

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, situada temporariamente na situada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Em frente ao Posto BR- Centro - São Bernardo-Ma, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade _____, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx (a), xxxxxxxx (a), xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da CONVITE nº 012/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201903001 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201903001 -CPL-PMSB**, tendo por objeto execução dos Serviços de Construção da Quadra escolar da U.E. João Sebastião Silva de Almeida no município de São Bernardo/MA. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Valor total pela aquisição do objeto contratual é de(.....), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da Dotação.

- Dotação Orçamentária:
- Dotação Orçamentária:
- 02- Poder Executivo
- 15- Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 12.361.0421.10258.0000 - Construção Construção da Quadra escolar de Unidades escolares Ensino Fundamental
- 449051.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO 201903001
MODALIDADE PV
VISTO: 

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após cada medição e apresentação da Nota fiscal e planilha da medição correspondente aos serviços já executados a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente da CONTRATADA sob o n° _____, Agência _____ do Banco _____, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de debito - CND. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

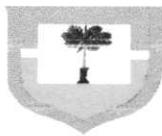
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,
- Designar um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fornecer a qualquer tempo e com o Maximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;
- As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância a sua proposta e ao Anexo VI, observando a qualidade.
- Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado;
- Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h as 14:00 h como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	EV
VISTO:	

- e) Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;
- i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	_____
PROCESSO	201903001
MODALIDADE	PU
VISTO:	

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

CONVITES nº 012/2019- CPL

A Empresa....., CNPJ Nº, sediada
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei
n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório CONVITES nº 012/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou
concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

.....
(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº _____
PROCESSO <u>201903001</u>
MODALIDADE <u>EV</u>
VISTO: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

À _____ Local e data _____

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos se for o caso.

Atenciosamente

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da empresa)

(endereço)

SÃO BERNARDO, EM -----/-----/-----

8